

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 194/14, de 27/03/2014.

Referenda Atos dos Presidentes dos Comitês PCJ.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 13ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ *ad referendum* nº 192/13, de 09/12/2013, que aprova o “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos nas Bacias PCJ 2013 – ano base 2012”;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ *ad referendum* nº 193/13, de 09/12/2013, que cancela a indicação de empreendimento cujo tomador é a Prefeitura Municipal de Extrema, financiado com recursos da Cobrança Federal PCJ, exercício de 2012;

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 011/04, de 30/07/2004, que aprovou as normas para participação de representantes dos Comitês PCJ em outros colegiados, com atribuições na área de recursos hídricos e meio ambiente, devendo os atos de adesão ser formalizados, exclusivamente, pelos seus respectivos Presidentes e referendados em reunião plenária subsequente;

Considerando a Resolução Conjunta ANA/DAEE-120, de 10/2/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Poder Executivo, Seção I, pág. 46), de 13/02/2014, a qual “dispõe sobre a criação do grupo técnico de assessoramento para gestão do Sistema Cantareira no atual período de crise de escassez de chuvas e afluências” - GTAG-Cantareira, com convite à participação de representante do CBH-PCJ, sendo feita a indicação do Engº Luiz Roberto Moretti, Secretário-executivo dos Comitês PCJ, através dos Ofícios nº 079 e 080, datados de 13/02/2014, encaminhados respectivamente à Agência Nacional de Águas – ANA e ao Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE;

Considerando que todas as deliberações e a indicação, acima referidas, com as respectivas justificativas, foram apreciadas pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), que as aprovou e recomendou que as mesmas sejam referendadas pelos Plenários dos Comitês PCJ;

Deliberam,

Art. 1º Referendar Ato dos presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação dos Comitês PCJ *ad referendum* nº 192/13, de 09/12/2013.

Art. 2º Referendar Ato dos presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação dos Comitês PCJ *ad referendum* nº 193/13, de 09/12/2013.

Art. 3º Referendar Ato do presidente do CBH-PCJ, com a indicação do Engº Luiz Roberto Moretti, Secretário-executivo dos Comitês PCJ, para participação nos trabalhos do GTAG-Cantareira, criado por meio da Resolução Conjunta ANA/DAEE-120, de 10/2/2014.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Publicada no DOE em 05/04/2014.